



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 223, DE 08 DE MAIO DE 1.995.

"Emenda aditiva a Lei  
Municipal nº 122 de  
12/11/93."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu ?  
sanciono a seguinte Lei:

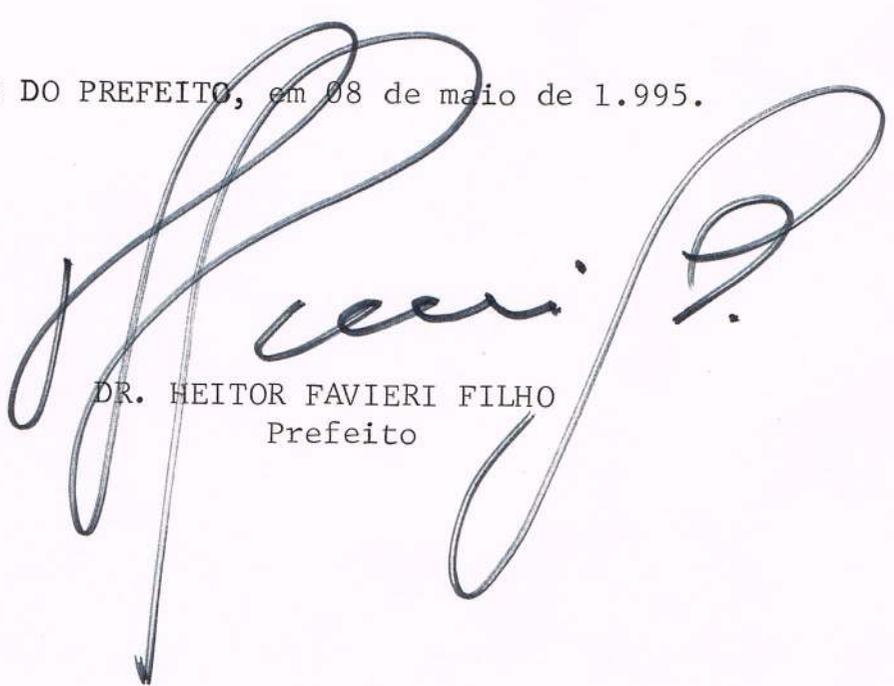
**ARTIGO 1º** - A Lei Municipal nº 122 de 12 de novembro  
de 1.993, passa a vigor com a inclusão do artigo 4º.

**ARTIGO 4º** - Os terrenos de posse, pertencentes aos  
Poderes Públicos e Autarquias, ficam isentos da apresentação do tí-  
tulo de propriedade de que trata o artigo 2º, parágrafo 1º, ítem a  
da presente Lei, para concessão da isenção.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 1.995.

  
DR. HEITOR FAVIERI FILHO  
Prefeito